Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Divisão de Atribuição de Aulas

PARECER

Trata-se do Requerimento nº 1703/2025, de autoria do Vereador Guilherme Bianco, da Câmara Municipal de Araraquara, por meio do qual é apresentada Moção de Repúdio às supostas demissões de professores vinculados ao Programa Sala de Leitura que se encontravam afastados por motivo de saúde, bem como é pleiteada a revisão das medidas adotadas e a reintegração dos profissionais alcançados.

Cumpre à Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional - COMOB, por intermédio da Divisão de Atribuição de Aulas - DAA, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca da situação envolvendo docentes designados para atuação no Programa Sala de Leitura.

Inicialmente, importa esclarecer que os fatos mencionados no requerimento se referem exclusivamente ao ano letivo de 2025, período em que a atuação dos docentes no Programa Sala de Leitura encontrava-se disciplinada pelas normas vigentes à época, especialmente pelas Resoluções SEDUC nº 95/2024 e Resolução nº 92/2024.

No contexto da aplicação dessas disposições normativas, determinadas designações para atuação na Sala de Leitura foram cessadas em razão da ocorrência de hipóteses expressamente previstas na regulamentação então vigente, relacionadas a licenças e afastamentos considerados incompatíveis com a permanência na respectiva designação.

Destaca-se que o artigo 29 da Resolução SEDUC nº 95/2024 estabelecia as hipóteses de perda das aulas atribuídas ao Programa Sala de Leitura em decorrência de determinados afastamentos e licenças, ressalvadas as exceções expressamente previstas na própria norma.

Ressalte-se que as medidas adotadas possuíram natureza estritamente administrativa, decorrendo da aplicação da regulamentação vigente à época dos fatos. Não se tratou de demissão, exoneração ou desligamento do cargo docente, mas exclusivamente da cessação da designação específica para atuação no Programa Sala de Leitura, permanecendo preservado o vínculo funcional dos profissionais com a rede estadual de ensino.

Posteriormente, a matéria foi submetida à apreciação do Poder Judiciário em ação proposta pela Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP, tendo sido proferida decisão judicial determinando a reintegração dos docentes abrangidos pela demanda relativamente ao período compreendido entre 5 de junho e 3 de outubro de 2025.

Em cumprimento à decisão judicial proferida, a Secretaria da Educação adotou as providências administrativas necessárias para recompor a situação funcional dos docentes alcançados pela sentença, promovendo sua reintegração às respectivas atribuições, com o restabelecimento das aulas e dos demais efeitos determinados pelo Poder Judiciário.

Cumpre enfatizar que esta Pasta observou integralmente a decisão judicial e adotou todas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Dessa forma, considerando a implementação das medidas decorrentes da decisão judicial, a situação objeto dos questionamentos encontra-se administrativamente superada, tendo sido restabelecida a condição funcional dos docentes alcançados pela decisão nos exatos termos definidos judicialmente.

Por fim, quanto à solicitação de revisão das medidas e reintegração dos profissionais, registra-se que tais providências já foram efetivadas em decorrência do cumprimento da decisão judicial mencionada, razão pela qual a situação encontra-se regularizada sob o aspecto funcional e administrativo.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a matéria objeto do Requerimento nº 1703/2025 decorre da aplicação das disposições normativas vigentes no ano letivo de 2025, que disciplinavam a atuação dos docentes designados para o Programa Sala de Leitura, tratando-se, portanto, de ato administrativo praticado com fundamento na regulamentação então aplicável.

Sobrevinda decisão judicial específica acerca da matéria, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo adotou todas as providências necessárias ao seu integral cumprimento, promovendo a reintegração dos docentes alcançados pela sentença, com o restabelecimento das respectivas atribuições e dos demais efeitos determinados judicialmente.

Desse modo, a situação encontra-se atualmente regularizada, estando restabelecida a condição funcional dos profissionais abrangidos pela decisão judicial, sem prejuízos decorrentes da situação inicialmente questionada. Assim, considera-se superada a matéria sob o ponto de vista administrativo, permanecendo esta Pasta comprometida com a observância da legislação vigente e com o fiel cumprimento das decisões emanadas pelo Poder Judiciário.

Divisão de Atribuição de Aulas – DAA
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Valeria Camolezi**, **Supervisor de Ensino**, em 28/10/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Aparecida Bengnozzi**, **Coordenador**, em 28/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126432182** e o código CRC **B559AC86**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assessoria Técnica de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00011708/2025-24

Interessado: Câmara Municipal de Araraquara - Vereador Guilherme Bianco

Assunto: Requerimento nº 1703/2025

Ao Senhor
Guilherme Bianco
Vereador do Município de Araraquara

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Req. nº 1703/2025, no que se refere à cessação da designação de docentes vinculados ao Programa Sala de Leitura que se encontravam afastados por motivo de saúde, bem como solicita a revisão das medidas adotadas e a reintegração dos profissionais alcançados.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira**, **Secretário Executivo**, em 19/11/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0128883606** e o código CRC **0A049F75**.